

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Insere um art. 19-A na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”, para aumentar a pena dos crimes definidos nos art. 12, 14, 16, 17 e 18, quando o acessório referido em seus tipos penais se constituir em acelerador de disparos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei insere um art. 19-A na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”, para aumentar a pena dos crimes definidos nos art. 12, 14, 16, 17 e 18, quando o acessório referido em seus tipos penais se constituir em acelerador de disparos.

Art. 2º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida de um art. 19-A com a seguinte redação:

“Art. 19-A Se o acessório referido no *caput* dos art. 12, 14, 16, 17 e 18 desta Lei se tratar de acelerador de disparo, entendido como dispositivo capaz de alterar as características de uma arma de fogo, de forma a potencializar sua velocidade de disparo de projéteis, a pena será aumentada de metade a dois terços”. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode transigir com violação da Lei. Quando se trata de violação no que tange ao controle de armas, essa necessidade se torna ainda mais evidente.

Recentes ataques a população com uso de armas de fogo, como o ocorrido em *Las Vegas*, Estados Unidos, em outubro desse ano, mostraram-nos que é preciso agir e rápido. O uso de aceleradores de disparo, dispositivos capazes de transformar armas semiautomáticas em automáticas, aumentando consideravelmente seu poder letal, precisa ser coibido em nosso País, se quisermos contribuir para que incidentes como o retromencionado não ocorram em território nacional.

Tais restrições já vêm sendo discutidas em vários países, a incluir os Estados Unidos, tradicionalmente menos afetos ao controle rígido do acesso de sua população às armas de fogo.

A poderosa Associação Nacional do Rifle (NRA, em inglês) apoiou nesta quinta-feira mais regulações na venda de acelerador de disparos, dispositivos que impulsionam as armas semiautomáticas, como os usados pelo atirador em *Las Vegas*. O apoio da NRA para mais regulação em aceleradores de disparos pode dar aos legisladores republicanos mais espaço para passar uma lei que os regulem. O grupo tradicionalmente resistia a qualquer esforço de reforçar as leis de permissão a posse de armas¹.

Nosso Legislativo Federal, nesse compasso, precisa fazer sua parte para aumentar a pena de quem se utiliza desses dispositivos. Assim é que apresentamos a proposição legislativa em tela, visando impedir que reportagens como a destacada abaixo sejam veiculadas referindo-se a vítimas brasileiras em solo pátrio.

¹ Disponível em <https://oglobo.globo.com/mundo/eua-associacao-pro-armas-pede-por-regulacao-de-vendas-de-acelerador-de-disparos-21912866#ixzz4xgn4p9Tb> . Acesso em 6 nov. 2017.

Pelo menos 59 pessoas morreram e mais de 500 ficaram feridas após um homem atirar do 32º andar do Mandalay Bay, um famoso cassino e resort de Las Vegas (EUA), contra uma multidão em um festival de música na noite deste domingo (horário local, madrugada desta segunda em Brasília). A ação já é considerada o maior ataque a tiros da história dos Estados Unidos².

Acreditando, pois, que tal medida, além de oportuna, configura-se extremamente necessária, apresentamos o presente projeto de lei, solicitando apoio aos demais Pares para que, muito brevemente, ele se transfigure em norma jurídica vigente a proteger nossa população de ameaças como a retratada acima.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado CARLOS BEZERRA

2017-17434

² Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/policia-investiga-relatos-de-atirador-em-casino-em-las-vegas.ghtml>. Acesso em 6 nov. 2017.